ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

Projeto de Lei nº. 030/2020 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Alvorada do Oeste/RO, para o Quadriênio 2021/2024".

Considerando as disposições do art. 29, inciso V, art. 37, inciso XI, art. 39, §4º, art. 150, inciso II, art. 153, inciso III e §2º, inciso I da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em especial ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo do Município de Alvorada do Oeste/RO aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio do Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO, para o mandato que se iniciará em 1º de janeiro de 2021 será de R$15.150,94 (quinze mil cento e cinquenta reais e noventa e quatro centavos) mensais.

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO para o mandato que se iniciará em 1º de janeiro de 2021 será de R$9.641,07 (nove mil seiscentos e quarenta e um reais e sete centavos) mensais.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada do Oeste, 01 de Outubro de 2020

João Luiz Alves de Souza
Presidente-CMAO

Mailson de Oliveira
Vice-Presidente-CMAO

Max Altamirando Araújo de Queiróz
1º Secretário-CMAO

Aldemiro Leandro Pereira Toste
1º Secretário-CMAO